

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
AMAZONIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 144, de 07 de janeiro de 2013.

**“Cria a Secretária Municipal Extraordinária de Gestão de Convênios de Amajari e dá outras providências”.**

A CAMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica criada a Secretária Municipal Extraordinária de Gestão de Convênios com as seguintes atribuições.

I – Proceder avaliação, classificação ou credenciamento dos entes municipais para a celebração de convênios, quando necessário reclassifica-los;

II – Promover e supervisionar a Gestão dos Convênios celebrados pelo Município de Amajari;

III – Realizar a fiscalização direta, garantindo a boa execução dos convênios, responsabilizando-se pela fiel observância das normas que dispõe sobre a matéria;

IV – Representar ao Prefeito toda e qualquer irregularidade relativa a habilitação do Município, bem como durante a execução do convênio;

V – Elaborar o cadastramento dos convênios e acompanhar a sua execução;

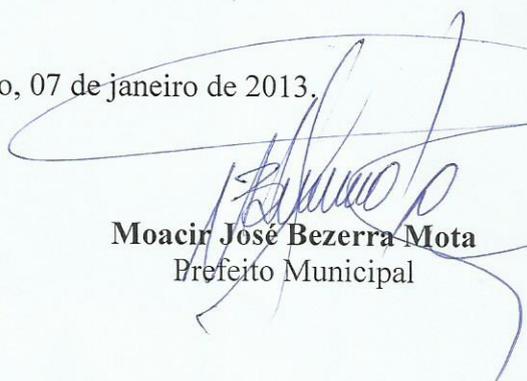
VI – Ao Secretário cabe guardar sob sua responsabilidade informações que dizem respeito a sigilos e senhas de entidades do qual o Município mantém convênio;

VII – Fazer todo acompanhamento do Projeto no sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, elaborar prestações de contas parciais e finais – SICONV.

Art. 2° A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

  
**Moacir José Bezerra Mota**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

CONFORME ART. N° 72 - L. ORÇÂNICA  
PERÍODO 07, 01, 13 À 21, 01, 13  
LOCAL MURAL PÚBLICO

  
**Mitis Bezerra Mota**  
Chefe de Gabinete